



Folhas
492
P M G

CONTRATO Nº 122/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.015128
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E MATERIAIS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

- a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.357.740/0001-85, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, Saída para cidade de Peixe - TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone (63) 3301-4322, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0390 de 1º de Abril de 2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940.
- b) **CONTRATADA: KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.990.948/0001-43, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, s/n. Conjunto 02, Lote 44, Edifício Florença, Loja 04, CEP: 77.006-020, Palmas-TO, e-mail: crp@crptecnologia.com.br, telefone: (3212-1952, neste ato representada por procuração particular pelo **Sr. Alan Tadeu Macêdo Zago**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do documento de Identidade CNH nº 02377489735 DETRAN-TO, inscrito no RG nº 366.567 SSP/TO e No CPF nº 982.817.201-15, residente e domiciliado na Quadra 904 Sul, Alameda 08, Lote 15, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-374, Gurupi-TO, telefone: (063) 9.9994-3373, e-mail: alan.zago@crptecnologia.com.br;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº 076/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e ato de **Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 10/02/2020**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2019.015128**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Instrumento a **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E MATERIAIS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº 076/2019**, conforme elencado na(s) tabela(s) seguinte(s).

LOTE 01							
Item	Código	Especificação (Especificações Mínimas)	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	48664	1. RACK PISO 42U PADRÃO 19POL - COR PRETA 1.1. Características Gerais 1.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; 1.1.2. Rack padrão 19" com altura mínima de 42U adequada para	APC/AR3100	UN	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Contrato nº 122/2020 - Pregão Presencial nº 076/2019



	<p>utilização de equipamentos de datacenter, devendo vir em embalagem lacrada do próprio fabricante;</p> <p>1.1.3. Porta frontal reversível e portas traseiras divididas, sendo que todas estas deverão possuir perfurações para melhorar fluxo de ar dentro do rack;</p> <p>1.1.4. As portas de acesso laterais deverão ser independentes para facilitar o acesso para organização e manutenções internas ao rack;</p> <p>1.1.5. Todas as portas de acesso deverão ser removíveis e possuir sistema de fechadura para evitar o acesso não autorizado aos equipamentos de data center;</p> <p>1.1.6. Suportar barras estabilizadoras para prender o rack ao piso;</p> <p>1.1.7. Possuir uma base com rodízios pivotantes para facilitar o transporte do equipamento, além de pés de nivelção que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e que possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso;</p> <p>1.1.8. Possuir base antitombamento com implemento destinado a apoiar a parte frontal do rack, para manter sua estabilidade quando do deslocamento, com apoio dos trilhos deslizantes, de um ou mais equipamentos instalados em seu interior;</p> <p>1.1.9. Suportar a instalação de acessórios que não utilizem espaço em rack (zero-U), além de suportar a instalação de painéis-guia para auxiliar na organização de cabos;</p> <p>1.1.10. Suportar gavetas e trilhos para movimentação dos equipamentos</p> <p>1.1.11. Deverá possuir uma estrutura de alta qualidade, de tal forma a acomodar equipamentos de montagem em rack padrão de 19 polegadas (483 mm), estando em conformidade com os padrões EIA/ECA-310 e IEC 60297;</p> <p>1.1.12. Não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>1.2. Distribuição de Energia (PDU)</p> <p>1.2.1. Devem ser entregues, no mínimo, 02 (duas) unidades de distribuição de energia (PDU) com plugues (inlet) padrão NBR 14136. As PDU's somadas devem possuir, no mínimo, 40 (quarenta) tomadas (outlet) padrão NBR 14136 (Padrão 20A) que deverão estar distribuídas igualmente entre as PDU's;</p> <p>1.2.2. As PDUs devem possuir a capacidade de 16A, voltagem de 110 a 220 volts e acompanhar power cord padrão NBR 14136 / IEC-C19, de no mínimo 1,8 metro;</p> <p>1.2.3. A PDU deve ser compatível com o rack padrão 19" com altura máxima de 1U;</p> <p>1.2.4. Não será aceito adequação dos conectores das PDUs para conexão com a rede elétrica no Data Center;</p> <p>1.3. Acessórios</p> <p>1.3.1. Deverão ser fornecidas todas as ferramentas e componentes para permitir e facilitar a instalação de acessórios e equipamentos no rack, tais como: parafusos, porcas gaiolas, arruelas, chaves de fenda e/ou Philips (conforme padrão utilizado pelo fabricante);</p> <p>1.3.2. Deverá acompanhar 01 (um) par de organizador de cabos vertical para facilitar a organização interna do cabeamento que chegará no rack;</p> <p>1.3.3. Deverá acompanhar 02 (dois) pares de organizador de cabos horizontal com no máximo 01U de altura para facilitar a organização interna do cabeamento que chegará aos equipamentos;</p> <p>1.3.4. Deverá acompanhar 02 (dois) pares de organizador de cabos horizontal de 02U de altura para facilitar a organização interna do cabeamento que chegará aos equipamentos;</p> <p>1.3.5. Deverá acompanhar 02 (duas) prateleiras fixas de uso geral para utilização de equipamentos como monitores, unidades em torre, entre outros e que suporte uma carga de pelo menos 110 kg;</p> <p>1.3.6. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e de preferência, escritos em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.</p>					
--	--	--	--	--	--	--



		<p>1.4. Garantia</p> <p>1.4.1. O rack, PDUs e acessórios, deverão possuir garantia do fabricante por um período de no mínimo 24 meses;</p> <p>1.4.2. O atendimento deverá ser realizado no local onde o equipamento se encontra (on-site) seguindo o regime 8x5 (08 horas por dia, 05 dias na semana) conforme horário comercial;</p> <p>1.4.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus à CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>1.4.4. Devido à necessidade de atendimento de suporte à Prefeitura de Gurupi, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>1.4.5. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;</p> <p>1.4.6. Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do CONTRATANTE.</p>					
2	48657	<p>2. SERVIDOR TIPO RACK PADRÃO 19POL COM TRILHOS E LICENÇAS - TIPO 1</p> <p>2.1. Gabinete</p> <p>2.1.1. Gabinete padrão rack com altura máxima de 02 RU (Rack Unit) com projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete;</p> <p>2.1.2. O gabinete deverá possuir a capacidade de instalação de pelo menos 10 (dez) discos com conexão hot-plug e possuir um painel frontal para proteção desses discos;</p> <p>2.1.3. Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental e display LCD ou LED frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>2.1.4. O equipamento deverá vir com um drive óptico padrão DVD-ROM instalado internamente ou deverá ser ofertado drive externo, do mesmo fabricante do servidor;</p> <p>2.1.5. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;</p> <p>2.1.6. Suportar a instalação em rack padrão 19", conforme padrão EIA-310, devendo acompanhar um kit de trilhos deslizantes com braço organizador de cabos do mesmo fabricante. Os trilhos deverão permitir o deslizamento do equipamento para facilitar sua manutenção.</p> <p>2.2. Fontes de Alimentação</p> <p>2.2.1. Possuir fontes de alimentação hot-plug redundantes com potência de pelo menos 750W, devendo suportar a configuração solicitada neste processo e futuras expansões;</p> <p>2.2.2. Possuir LEDs de status que permitam indicar as condições de funcionamento da mesma;</p> <p>2.2.3. Cada fonte deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92% quando em carga de 50%, estando em conformidade com o padrão 80 Plus Platinum;</p> <p>2.2.4. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100 a 240 VAC em uma frequência de 60 Hz;</p> <p>2.2.5. Cada fonte de alimentação fornecida deverá acompanhar pelo menos 01 (um) cabo de alimentação com pelo menos 1,8 metros de comprimento, conector padrão NBR14136 e em conformidade com as especificações elétricas da fonte ofertada.</p>	Dell MC/Power Edge R740	UN	01	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00




Folhas
108
P M G

	<p>2.3. Placa-Mãe</p> <p>2.3.1. Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>2.3.2. Possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores destinados a servidores;</p> <p>2.3.3. Possuir, pelo menos, 24 (vinte e quatro) slots DIMM para memórias RAM tipo DDR4 RDIMM/LRDIMM com frequência de 2.666 MHz ou superior e permitir a expansão para no mínimo 3,0 TB de memória;</p> <p>2.3.4. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão no padrão PCIe 3.0;</p> <p>2.3.5. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 16 MB de memória e suporte à resolução de vídeo de pelo menos 1.360 x 768 em 60 Hz com 32 bits de profundidade de cor.</p> <p>2.4. Bios e Segurança</p> <p>2.4.1. Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;</p> <p>2.4.2. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>2.4.3. Possuir senha de proteção para evitar acessos de pessoas não autorizadas;</p> <p>2.4.4. Capacidade de permitir o boot pela unidade de disco óptico, dispositivo USB ou imagem em um servidor da rede;</p> <p>2.4.5. Possuir sistema para detecção de abertura não autorizada do chassi através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento;</p> <p>2.4.6. Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>2.5. Processador</p> <p>2.5.1. O equipamento deverá vir equipado com 02 (dois) processadores de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits, de última ou penúltima geração, projetado para servidores;</p> <p>2.5.2. Operar com uma frequência de pelo menos 2,20 GHz, respeitando o limite máximo estipulado pelo próprio fabricante;</p> <p>2.5.3. Possuir pelo menos 12 (doze) núcleos físicos que processem pelo menos 24 (vinte e quatro) threads simultaneamente e com memória cache L3 de pelo menos 16 MB;</p> <p>2.5.4. Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.400 MHz e com pelo menos 06 (seis) canais de memória;</p> <p>2.5.5. Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512;</p> <p>2.5.6. O modelo ofertado deverá possuir um índice de performance SPECint_rate_base2017 de pelo menos 133 pontos, considerando a equivalência de utilização de dois processadores de mesmo modo) através do site: www.spec.org;</p> <p>2.5.7. Não será aceito modelo de equipamento cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.</p> <p>2.6. Memória RAM</p> <p>2.6.1. Padrão DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com frequência de operação de no mínimo 2.933 MHz;</p> <p>2.6.2. Suportar tecnologia ECC avançado ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multibit;</p> <p>2.6.3. Os módulos de memória deverão ser do tipo single rank ou dual rank;</p> <p>2.6.4. Deverá vir com 192 GB (cento e noventa e dois gigabytes) instalados, provisionados por módulos iguais com capacidade de armazenamento de no mínimo 32 GB.</p> <p>2.7. Portas de Comunicação</p>					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>2.7.1. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0;</p> <p>2.7.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo, sendo uma padrão VGA (DB-15) ou DP (Display Port) localizada na parte frontal do chassi e outra padrão VGA (DB-15) na parte traseira do chassi;</p> <p>2.7.3. Todas as portas de comunicação externa deverão possuir nomes ou símbolos para facilitar a identificação de sua funcionalidade;</p> <p>2.7.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.</p> <p>2.8. Rede Ethernet</p> <p>2.8.1. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas de rede Ethernet, sendo duas de 01 Gbps BASE-T com conexão RJ45 e duas de 10 Gbps BASE-T com conexão RJ45;</p> <p>2.8.2. As placas de rede deverão ser otimizadas para virtualização e possuir recursos de tolerância à falha, balanceamento de cargas e suportar jumbo frames de pelo menos 9.000 Bytes;</p> <p>2.8.3. As placas de rede deverão suportar protocolos para controle de fluxo (IEEE 802.3x), agregação de links (IEEE 802.3ad) e VLAN (IEEE 802.1Q);</p> <p>2.8.4. Todas as portas de rede deverão possuir nomes ou símbolos para facilitar a identificação de sua funcionalidade.</p> <p>2.9. Controlador de Armazenamento Externo</p> <p>2.9.1. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de tecnologia SAS 12 Gbps, devendo ser compatível com a Solução de Storage ofertada para item 4 deste lote;</p> <p>2.9.2. Deverá ser ofertado e entregue, no mínimo um cabo SAS 12 Gbps de 2m, para cada interface SAS, compatível para interconexão do servidor ao Storage (item 4 deste lote);</p> <p>2.9.3. Caso a solução de Storage, ofertada para o item 4 deste lote, não possua conectividade via SAS, será aceito o atendimento deste item através da entrega de no mínimo 04 (quatro) interfaces FC de 8Gbps; Deve também ser entregue 1 (transceiver) FC 8Gbps e um patch coord óptico de 2m para cada interface FC solicitada;</p> <p>2.10. Armazenamento</p> <p>2.10.1. Deve possuir dispositivos internos do tipo SD Card, Flash Card ou USB, redundantes (espelhados), para inicialização de hypervisor com capacidade mínima de 64GB. Caso a solução ofertada não possua estes dispositivos, devem ser fornecidos dois discos do tipo SSD de, no mínimo, 64GB configurados em RAID1 através da controladora de discos via hardware.</p> <p>2.11. Gerenciamento</p> <p>2.11.1. O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua uma interface de acesso centralizada;</p> <p>2.11.2. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional;</p> <p>2.11.3. Possuir uma interface de rede gigabit com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto;</p> <p>2.11.4. Suportar autenticação local e através de integração com Microsoft Active Directory/LDAP;</p> <p>2.11.5. Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP;</p> <p>2.11.6. Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI;</p> <p>2.11.7. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI;</p> <p>2.11.8. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI;</p> <p>2.11.9. Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais;</p> <p>2.11.10. Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento, controladores e ventiladores;</p> <p>2.11.11. Suportar o monitoramento e o gerenciamento de temperatura e consumo de energia elétrico da solução em tempo real com exibição gráfica, permitindo ajustar os valores mínimo</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



	<p>e máximo de operação;</p> <p>2.11.12. Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar;</p> <p>2.11.13. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>2.11.14. Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>2.11.15. Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/ CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;</p> <p>2.11.16. Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;</p> <p>2.11.17. Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;</p> <p>2.11.18. A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido e o catálogo técnico da mesma.</p> <p>2.12. Sistema Virtualização</p> <p>2.12.1. Deverá ser ofertado e entregue licença de virtualização VMware vSphere Essentials Plus Kit, para no mínimo 6 CPUs, com mesmo período de suporte solicitado ao servidor;</p> <p>2.13. Sistema Operacional</p> <p>2.13.1. O equipamento deverá ser entregue com 02 (duas) licenças de sistema operacional Windows Server 2019 Standard em Português (BR), cada uma licenciada para o número total de cores ofertados para o servidor, contendo 25 CALLS cada;</p> <p>2.13.2. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para os sistemas operacionais Windows Server 2012, 2012 R2, 2016 e 2019, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no endereço: https://www.windowsservercatalog.com/;</p> <p>2.13.3. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.0 (x86 e x64) ou posterior, comprovado através do Certified Hardware da Red Hat no endereço: https://access.redhat.com/ecosystem/;</p> <p>2.13.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 e 6.7, comprovado através do Compatibility Guide da Vmware no endereço: https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php</p> <p>2.14. Requisitos Gerais Obrigatórios</p> <p>2.14.1. Todos os produtos ofertados para este lote deverão ser do mesmo fabricante, devendo ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;</p> <p>2.14.2. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;</p> <p>2.14.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;</p> <p>2.14.4. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta da licitantes, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como</p>					
--	---	--	--	--	--	---



	<p>catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;</p> <p>2.14.5. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido deste Termonão será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>2.14.6. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;</p> <p>2.14.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;</p> <p>2.14.8. Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;</p> <p>2.14.9. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.</p> <p>2.15. Garantia e Suporte</p> <p>2.15.1. Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva e proativa, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;</p> <p>2.15.2. Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:</p> <p>2.15.2.1. Realize monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;</p> <p>2.15.2.2. Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;</p> <p>2.15.2.3. Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;</p> <p>2.15.2.4. Realize coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.</p> <p>2.15.2.5. Realize o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão ou ferramenta de suporte listado acima;</p> <p>2.15.2.6. Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;</p> <p>2.15.2.7. Forneça relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato.</p> <p>2.15.2.8. Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;</p> <p>2.15.2.9. Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;</p> <p>2.15.2.10. Realize avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes;</p> <p>2.15.2.11. Realize eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:</p> <p>2.15.2.11.1. BIOS do sistema;</p> <p>2.15.2.11.2. Firmware do Controlador;</p> <p>2.15.2.11.3. Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;</p> <p>2.15.2.11.4. Drivers de NIC's;</p> <p>2.15.2.11.5. Drivers de controladora de discos;</p> <p>2.15.2.11.6. Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;</p>			
--	--	--	--	--

Folhas
199
n.º
P M G



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



		<p>2.15.3. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato;</p> <p>2.15.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);</p> <p>2.15.5. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>2.15.6. O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;</p> <p>2.15.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>2.15.8. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hot fixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>2.15.9. O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 03 (três) dias úteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;</p> <p>2.15.10. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.;</p> <p>2.15.11. Esta modalidade de cobertura de suporte deverá, obrigatoriamente, cobrir além do hardware, também os softwares hipervisor, softwares do ambiente operacional do hardware e sistema operacional, solicitados e entregues junto ao equipamento. É responsabilidade do fabricante acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas do próprio fabricante do equipamento ou fabricante dos softwares relacionados;</p> <p>2.15.12. Devido à necessidade de atendimento de suporte à Prefeitura de Gurupi, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>2.15.13. Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do CONTRATANTE</p>					
3	48658	<p>3. SERVIDOR TIPO RACK PADRÃO 19POL COM TRILHOS E LICENÇAS - TIPO 2</p> <p>3.1. Gabinete</p> <p>3.1.1. Gabinete padrão rack com altura máxima de 02 RU (Rack Unit) com projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete;</p> <p>3.1.2. O gabinete deverá possuir a capacidade de instalação de pelo menos 10 (dez) discos com conexão hot-plug e possuir um painel frontal para proteção desses discos;</p> <p>3.1.3. Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental e display LCD ou LED frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>3.1.4. O equipamento deverá vir com um drive óptico padrão DVD-</p>	Dell MC/Power Edge R740	UN	01	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00

Contrato n° 122/2020 - Pregão Presencial n° 076/2019



	<p>ROM instalado internamente ou deverá ser ofertado drive externo, do mesmo fabricante do servidor;</p> <p>3.1.5. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;</p> <p>3.1.6. Suportar a instalação em rack padrão 19", conforme padrão EIA-310, devendo acompanhar um kit de trilhos deslizantes com braço organizador de cabos do mesmo fabricante. Os trilhos deverão permitir o deslizamento do equipamento para facilitar sua manutenção.</p> <p>3.2. Fontes De Alimentação</p> <p>3.2.1. Possuir fontes de alimentação hot-plug redundantes com potência de pelo menos 750W, devendo suportar a configuração solicitada neste processo e futuras expansões;</p> <p>3.2.2. Possuir LEDs de status que permitam indicar as condições de funcionamento da mesma;</p> <p>3.2.3. Cada fonte deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92% quando em carga de 50%, estando em conformidade com o padrão 80 Plus Platinum;</p> <p>3.2.4. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100 a 240 VAC em uma frequência de 60 Hz;</p> <p>3.2.5. Cada fonte de alimentação fornecida deverá acompanhar pelo menos 01 (um) cabo de alimentação com pelo menos 1,8 metros de comprimento, conector padrão NBR14136 e em conformidade com as especificações elétricas da fonte ofertada.</p> <p>3.3. Placa-Mãe</p> <p>3.3.1. Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>3.3.2. Possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores destinados a servidores;</p> <p>3.3.3. Possuir, pelo menos, 24 (vinte e quatro) slots DIMM para memórias RAM tipo DDR4 RDIMM/LRDIMM com frequência de 2.666 MHz ou superior e permitir a expansão para no mínimo 3,0 TB de memória;</p> <p>3.3.4. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão no padrão PCIe 3.0;</p> <p>3.3.5. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 16 MB de memória e suporte à resolução de vídeo de pelo menos 1.360 x 768 em 60 Hz com 32 bits de profundidade de cor.</p> <p>3.4. Bios e Segurança</p> <p>3.4.1. Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;</p> <p>3.4.2. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>3.4.3. Possuir senha de proteção para evitar acessos de pessoas não autorizadas;</p> <p>3.4.4. Capacidade de permitir o boot pela unidade de disco óptico, dispositivo USB ou imagem em um servidor da rede;</p> <p>3.4.5. Possuir sistema para detecção de abertura não autorizada do chassi através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento;</p> <p>3.4.6. Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>3.5. Processador</p> <p>3.5.1. O equipamento deverá vir equipado com 02 (dois) processadores de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits, de última ou penúltima geração, projetado para servidores;</p> <p>3.5.2. Operar com uma frequência de pelo menos 2,20 GHz, respeitando o limite máximo estipulado pelo próprio fabricante;</p> <p>3.5.3. Possuir pelo menos 12 (doze) núcleos físicos que processem pelo menos 24 (vinte e quatro) threads simultaneamente e com memória cache L3 de pelo menos 16 MB;</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



	<p>3.5.4. Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.400 MHz e com pelo menos 06 (seis) canais de memória;</p> <p>3.5.5. Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512;</p> <p>3.5.6. O modelo ofertado deverá possuir um índice de performance SPECint_rate_base2017 de pelo menos 133 pontos, considerando a equivalência de utilização de dois processadores de mesmo mode) através do site: www.spec.org;</p> <p>3.5.7. Não será aceito modelo de equipamento cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.</p> <p>3.6. Memória Ram</p> <p>3.6.1. Padrão DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com frequência de operação de no mínimo 2.933 MHz;</p> <p>3.6.2. Suportar tecnologia ECC avançado ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multibit;</p> <p>3.6.3. Os módulos de memória deverão ser do tipo single rank ou dual rank;</p> <p>3.6.4. Deverá vir com 192 GB (cento e noventa e dois gigabytes) instalados, provisionados por módulos iguais com capacidade de armazenamento de no mínimo 32 GB.</p> <p>3.7. Portas De Comunicação</p> <p>3.7.1. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0;</p> <p>3.7.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo, sendo uma padrão VGA (DB-15) ou DP (Display Port) localizada na parte frontal do chassi e outra padrão VGA (DB-15) na parte traseira do chassi;</p> <p>3.7.3. Todas as portas de comunicação externa deverão possuir nomes ou símbolos para facilitar a identificação de sua funcionalidade;</p> <p>3.7.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.</p> <p>3.8. Rede Ethernet</p> <p>3.8.1. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas de rede Ethernet, sendo duas de 01 Gbps BASE-T com conexão RJ45 e duas de 10 Gbps BASE-T com conexão RJ45;</p> <p>3.8.2. As placas de rede deverão ser otimizadas para virtualização e possuir recursos de tolerância à falha, balanceamento de cargas e suportar jumbo frames de pelo menos 9.000 Bytes;</p> <p>3.8.3. As placas de rede deverão suportar protocolos para controle de fluxo (IEEE 802.3x), agregação de links (IEEE 802.3ad) e VLAN (IEEE 802.1Q);</p> <p>3.8.4. Todas as portas de rede deverão possuir nomes ou símbolos para facilitar a identificação de sua funcionalidade.</p> <p>3.9. Controlador de Armazenamento Externo</p> <p>3.9.1. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de tecnologia SAS 12 Gbps, devendo ser compatível com a Solução de Storage ofertada para item 4 deste lote;</p> <p>3.9.2. Deverá ser ofertado e entregue, no mínimo um cabo SAS 12 Gbps de 2m, para cada interface SAS, compatível para interconexão do servidor ao Storage (item 4 deste lote);</p> <p>3.9.3. Caso a solução de Storage, ofertada para o item 4 deste lote, não possua conectividade via SAS, será aceito o atendimento deste item através da entrega de no mínimo 04 (quatro) interfaces FC de 8Gbps; Deve também ser entregue 1 (transceiver) FC 8Gbps e um patch coord óptico de 2m para cada interface FC solicitada;</p> <p>3.10. Armazenamento</p> <p>3.10.1. Deve possuir dispositivos internos do tipo SD Card, Flash Card ou USB, redundantes (espelhados), para inicialização de hypervisor com capacidade mínima de 64GB. Caso a solução ofertada não possua estes dispositivos, devem ser fornecidos dois discos do tipo SSD de, no mínimo, 64GB configurados em RAID1 através da controladora de discos via hardware.</p> <p>3.11. Gerenciamento</p> <p>3.11.1. O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--





- uma interface de acesso centralizada;
- 3.11.2. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional;
 - 3.11.3. Possuir uma interface de rede gigabit com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto;
 - 3.11.4. Suportar autenticação local e através de integração com Microsoft Active Directory/LDAP;
 - 3.11.5. Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP;
 - 3.11.6. Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI;
 - 3.11.7. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI;
 - 3.11.8. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI;
 - 3.11.9. Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais;
 - 3.11.10. Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento, controladores e ventiladores;
 - 3.11.11. Suportar o monitoramento e o gerenciamento de temperatura e consumo de energia elétrica da solução em tempo real com exibição gráfica, permitindo ajustar os valores mínimo e máximo de operação;
 - 3.11.12. Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar;
 - 3.11.13. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;
 - 3.11.14. Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
 - 3.11.15. Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/ CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
 - 3.11.16. Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
 - 3.11.17. Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
 - 3.11.18. A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido e o catálogo técnico da mesma.

3.12. Sistema Operacional

- 3.12.1. O equipamento deverá ser entregue com 02 (duas) licenças de sistema operacional Windows Server 2019 Standard em Português (BR), cada uma licenciada para o número total de cores ofertados para o servidor;
- 3.12.2. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para os sistemas operacionais Windows Server 2012, 2012 R2, 2016 e 2019, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no endereço: <https://www.windowsservercatalog.com/>;
- 3.12.3. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.0 (x86 e x64) ou posterior, comprovado através do Certified Hardware da Red Hat no endereço: <https://access.redhat.com/ecosystem/>;
- 3.12.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 e 6.7, comprovado através do Compatibility Guide da VMware no endereço: <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

3.13. Requisitos Gerais Obrigatórios

- 3.13.1. Todos os produtos ofertados para este lote deverão ser do




	<p>mesmo fabricante, devendo ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;</p> <p>3.13.2. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;</p> <p>3.13.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;</p> <p>3.13.4. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta da licitante, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;</p> <p>3.13.5. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido deste Termo não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>3.13.6. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;</p> <p>3.13.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;</p> <p>3.13.8. Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;</p> <p>3.13.9. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.</p> <p>3.14. Garantia e Suporte</p> <p>3.14.1. Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do fabricante por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva e proativa, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;</p> <p>3.14.2. Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:</p> <p>3.14.2.1. Realize monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;</p> <p>3.14.2.2. Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;</p> <p>3.14.2.3. Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;</p> <p>3.14.2.4. Realize coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.</p> <p>3.14.2.5. Realize o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão ou ferramenta de suporte listado acima;</p> <p>3.14.2.6. Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos</p>				
--	---	--	--	--	--

Contrato nº 122/2020 - Pregão Presencial nº 076/2019



Folhas
504
n.º
P M G

	<p>de acordo com a janela de manutenção do cliente;</p> <p>3.14.2.7. Forneça relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato.</p> <p>3.14.2.8. Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;</p> <p>3.14.2.9. Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;</p> <p>3.14.2.10. Realize avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes;</p> <p>3.14.2.11. Realize eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:</p> <p>3.14.2.11.1. BIOS do sistema;</p> <p>3.14.2.11.2. Firmware do Controlador;</p> <p>3.14.2.11.3. Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;</p> <p>3.14.2.11.4. Drivers de NIC's;</p> <p>3.14.2.11.5. Drivers de controladora de discos;</p> <p>3.14.2.11.6. Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;</p> <p>3.14.3. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato;</p> <p>3.14.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);</p> <p>3.14.5. O fabricante deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>3.14.6. O serviço de garantia deverá ser do fabricante do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;</p> <p>3.14.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>3.14.8. O fabricante também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hot fixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>3.14.9. O fabricante deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 03 (três) dias úteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;</p> <p>3.14.10. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da Contratada, etc.;</p> <p>3.14.11. Esta modalidade de cobertura de suporte deverá, obrigatoriamente, cobrir além do hardware, também os softwares hipervisor, softwares do ambiente operacional do hardware e sistema operacional, solicitados e entregues junto ao equipamento. É responsabilidade do fabricante acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas do próprio fabricante do equipamento ou fabricante dos softwares relacionados;</p> <p>3.14.12. Devido à necessidade de atendimento de suporte à Prefeitura de Gurupi, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá</p>						<p>P M G</p> 
--	--	--	--	--	--	--	--



		informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do Contratante.					
4	48659	<p>4. SOLUÇÃO DE STORAGE</p> <p>4.1. Características Gerais</p> <p>4.1.1. A Solução proposta deverá ter uma disponibilidade de no mínimo 99,999%, devendo manter os dados críticos com acesso rápido;</p> <p>4.1.2. A solução de armazenamento deverá suportar as arquiteturas de Front End do tipo: FCP (Fibre Channel Protocol), iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface) e SAS (Serial Attached SCSI);</p> <p>4.1.3. Deverá suportar a conexão do storage ao ambiente de servidores via conectividade SAN (Storage Area Networking) e DAS (Direct Attached Storage);</p> <p>4.1.4. Caso a solução de Storage não suporte arquitetura de Font End SAS e conexão direta aos servidores (DAS - Direct Attached Storage), deverá ser entregue 2 (dois) switches SAN FC de no mínimo 16 (dezesesseis) portas de 8Gbps ativas e licenciadas e 16 (dezesesseis) transceivers 8Gbps e patch cords óptico de no mínimo 2m, para cada switch, do mesmo fabricante do storage ou em regime de OEM, para que seja possível a interconexão entre o Storage aos Servidores deste lote;</p> <p>4.1.5. As controladoras deverão ser redundantes e trabalharem na modalidade Ativo/Ativo;</p> <p>4.1.6. Deverá suportar a habilitação dos protocolos NAS (CIFS/SMB e NFS) através da inserção de controladoras/gateway adicionais e ou de forma nativa nas controladoras principais;</p> <p>4.1.7. A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc. Necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta;</p> <p>4.1.8. Deve implementar failover automático e substituição de forma "Hot-Swappable" para os seguintes componentes: discos, controladoras, ventiladores e fontes de alimentação.</p> <p>4.1.9. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;</p> <p>4.1.10. A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha;</p> <p>4.1.11. A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS e NearLine SAS;</p> <p>4.1.12. O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots "hot swappable" (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos;</p> <p>4.1.13. Deverá suportar escalabilidade mínima de 1024 volumes;</p> <p>4.1.14. Deverá suportar a criação de luns/volumes com a capacidade mínima de 64TBs;</p> <p>4.1.15. Deverá possuir capacidade de gestão de no mínimo 4096 initiators;</p> <p>4.2. Disponibilidade</p> <p>4.2.1. Deverá suportar discos de reserva, com finalidade de substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;</p> <p>4.2.2. A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6, 10 e 50;</p> <p>4.2.3. Cada controladora deve possuir, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória cache;</p> <p>4.2.4. As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras;</p> <p>4.3. Escalabilidade</p> <p>4.3.1. A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 264 (duzentos e sessenta e quatro) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos);</p> <p>4.3.2. Deverá suportar a escalabilidade mínima de 3PB de capacidade Bruta, através da inserção de apenas discos, sem a necessidade de troca e ou incremento de controladoras;</p> <p>4.4. Conectividade</p> <p>4.4.1. A solução de armazenamento deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas 12Gbps de Front End do tipo SAS.</p> <p>4.4.2. Caso a solução de Storage não suporte arquitetura de Font End SAS e conexão direta aos servidores (DAS - Direct Attached</p>	DellE MC/Po wer Vault ME402 4	UN	01	R\$ 219.000,00	R\$ 219.000, 00

Contrato nº 122/2020 - Pregão Presencial nº 076/2019



Storage), deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas de 8Gbps FC;

4.5. Capacidade De Armazenamento

4.5.1. A solução de armazenamento deverá ser fornecida com dois TIERS de armazenamento, sendo o TIER 1 com capacidade líquida mínima de 5,7TB (cinco virgula sete terabytes) composto por discos Hot-plug SSD SAS 12 Gbit/s, configurados em RAID5 e o TIER 2 com capacidade líquida mínima de 43TB (quarenta e três terabytes) composto por discos SAS de 2.4TB 10K RPM 12Gbps Hot-plug, configurados em RAID6;

4.6. Compatibilidade

4.6.1. A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server 2019, 2016 e 2012, Linux Red Hat 6.9 e 7.4, Linux Suse 12.3 e VMWARE 6.0 e 6.5;
4.6.2. Devera suportar as integrações com VMware Vsphere ESX, vCenter, SRM e Hyper-V.

4.7. Funcionalidades de Tierização

4.7.1. A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado;
4.7.2. Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNs entre as 3 (três) camadas de discos simultaneamente nas tecnologias requeridas, SSD SLC, SSD MLC e SAS;
4.7.3. Deve permitir que cada VOLUME ou LUN quando criada possa ter definição de sua alocação, isto é, existirão tipos de LUNs/VOLUMES com níveis/características de performance diferenciados, podendo ser alocados nos seguintes formatos: Somente TIER1 (Dados PLATINUM), TIER1 e TIER2 (Dados GOLD), somente TIER3 (Dados SILVER) ou todos TIERS (PADRÃO);

4.8. Funcionalidades de Snapshots

4.8.1. A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 1024 snapshots (cópias point in-time) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação deve ser dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção;
4.8.2. Deverá suportar o versionamento mínimo de 254 snapshots de um único volume;
4.8.3. Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;
4.8.4. A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage;

4.9. Funcionalidades de Thin Provisioning

4.9.1. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;
4.9.2. Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;
4.9.3. A funcionalidade de THIN PROVISIONING deve ser ofertada para toda a área proposta.

4.10. Funcionalidades de Replicação Remota

4.10.1. A solução de armazenamento deve possuir software para a replicação de volumes entre localidades remotas;
4.10.2. A replicação dos volumes deverá suportar a modalidade Assíncrona;
4.10.3. Deverá permitir a ativação da funcionalidade de replicação através dos protocolos FC e ISCSI.

4.11. Gerenciamento

4.11.1. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface), Web



	<p>Interface e através de linha de comando CLI (Command Line Interface);</p> <p>4.11.2. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: Criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores;</p> <p>4.11.3. A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;</p> <p>4.11.4. A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante;</p> <p>4.11.5. A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.</p> <p>4.12. Outros Requisitos</p> <p>4.12.1. Suportar Criptografia dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo "Data at Rest" e utilizando algoritmo AES-256; Podem ser utilizados elementos externos ao equipamento para a gerência da chave de criptografia; Estar em conformidade com FIPS 140-2. Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140. Este requisito estabelece aderência ao padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas.</p> <p>4.13. Requisitos Gerais Obrigatórios</p> <p>4.13.1. Todos os produtos ofertados para este lote deverão ser do mesmo fabricante, devendo ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;</p> <p>4.13.2. Serão aceitos servidores e storages de fabricantes distintos, desde que a implementação do conjunto "servidores + storage" seja compatível e que o fabricante dos servidores também assuma, através de declaração apresentada juntamente com a proposta comercial, todo o suporte técnico da solução, ou seja, deverá ser responsável e ponto único de contato para o suporte aos servidores e storage, assumindo o SLA solicitado;</p> <p>4.13.3. Caso a solução ofertada possuir licenciamento adicional para as funcionalidades descritas e requisitadas, a licitante deverá ofertar a solução com todas as licenças necessárias para cumprimento dos requisitos;</p> <p>4.13.4. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;</p> <p>4.13.5. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento as configurações solicitadas neste edital;</p> <p>4.13.6. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta da licitante, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;</p> <p>4.13.7. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>4.13.8. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



- quantidades;
- 4.13.9. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da Contratante;
- 4.13.10. Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;
- 4.13.11. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

4.14. Garantia e Suporte

- 4.14.1. Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva e proativa, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;
- 4.14.2. Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:
 - 4.14.2.1. Realize monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
 - 4.14.2.2. Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;
 - 4.14.2.3. Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;
 - 4.14.2.4. Realize coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
 - 4.14.2.5. Realize o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão ou ferramenta de suporte listado acima;
 - 4.14.2.6. Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;
 - 4.14.2.7. Forneça relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato.
 - 4.14.2.8. Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;
 - 4.14.2.9. Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;
 - 4.14.2.10. Realize avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes;
 - 4.14.2.11. Realize eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:
 - 4.14.2.11.1. BIOS do sistema;
 - 4.14.2.11.2. Firmware do Controlador;
 - 4.14.2.11.3. Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;
 - 4.14.2.11.4. Drivers de NIC's;
 - 4.14.2.11.5. Drivers de controladora de discos;
 - 4.14.2.11.6. Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;
 - 4.14.3. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato;
 - 4.14.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
 - 4.14.5. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
 - 4.14.6. O serviço de garantia deverá ser do Fabricante do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;
 - 4.14.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de



		<p>substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>4.14.8. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hot fixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>4.14.9. O fabricante deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 03 (três) dias úteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;</p> <p>4.14.10. Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 03 (três) dias úteis.</p> <p>4.14.11. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da Contratada, etc.;</p> <p>4.14.12. Devido à necessidade de atendimento de suporte à Prefeitura de Gurupi, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>4.14.13. Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do Contratante.</p>					
5	48665	<p>5. SWITCH CORE 24 PORTAS</p> <p>5.1. Características Gerais de Hardware</p> <p>5.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1 /10 Gigabit Ethernet BASE-T sem nenhum bloqueio (non-blocking);</p> <p>5.1.2. Possuir 02 (duas) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a transceivers dos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP28/QSFP+ Passive Direct Attach Cable (DAC);</p> <p>5.1.3. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 960 Gbps;</p> <p>5.1.4. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 720 Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>5.1.5. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;</p> <p>5.1.6. Possuir latência inferior ou igual a 800 ns (oitocentos nano segundos) de comutação porta a porta;</p> <p>5.1.7. Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;</p> <p>5.1.8. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;</p> <p>5.1.9. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;</p> <p>5.1.10. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);</p> <p>5.1.11. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>5.1.12. Ser fornecido com no mínimo 1 (um) cabo de cobre passivo de conexão direta QSFP28 para QSFP28 de 100 GbE de no mínimo 1 (um) metro de comprimento que possibilite a interconexão de dois swithes para configuração de virtual link trunking. Também será aceito um par de transceivers QSFP28 100GbE SR4 juntamente com um cordão óptico para atender a este item;</p> <p>5.1.13. Deve ser fornecido 01 (um) cabo breakout de fibra MPO para 4 LC, OM4 multimodo, de 5 metros de comprimento;</p> <p>5.1.14. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao</p>	DellEMC / S4128 T	UN	01	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00



- 5.1.15. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
- 5.1.16. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;
- 5.1.17. O equipamento deve ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura "non blocking";
- 5.1.18. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 5.1.19. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;


5.2. Funcionalidades Gerais

- 5.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 5.2.2. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 5.2.3. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
- 5.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
- 5.2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);
- 5.2.6. Implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos;
- 5.2.7. Implementar o protocolo NTPv4;
- 5.2.8. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 5.2.9. Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 5.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 5.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 5.2.12. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 5.2.13. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 5.2.14. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- 5.2.15. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 5.2.16. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 5.2.17. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 5.2.18. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC - IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS - IEEE 802.1Qaz) e DCBx;
- 5.2.19. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);

5.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 5.3.1. Implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 5.3.2. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
- 5.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- 5.3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação,



	<p>remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>5.3.5. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.</p> <p>5.3.6. Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation(LAGs)" conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>5.3.7. Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);</p> <p>5.3.8. Deve implementar 8 filas de QoS em Hardware por porta;</p> <p>5.3.9. Implementar tabela MAC com até 160.000 entradas;</p> <p>5.3.10. Implementar tabela ARP com até 128.000 entradas;</p> <p>5.3.11. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d ("Spanning Tree Protocol");</p> <p>5.3.12. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree");</p> <p>5.3.13. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");</p> <p>5.3.14. Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;</p> <p>5.3.15. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;</p> <p>5.3.16. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;</p> <p>5.3.17. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;</p> <p>5.3.18. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);</p> <p>5.3.19. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;</p> <p>5.3.20. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC - IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS - IEEE 802.1Qaz) e DCBx;</p> <p>5.4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento)</p> <p>5.4.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;</p> <p>5.4.2. Implementar roteamento estático;</p> <p>5.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2;</p> <p>5.4.4. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;</p> <p>5.4.5. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;</p> <p>5.4.6. Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;</p> <p>5.4.7. Suporte a 64.000 (sessenta e quatro mil) rotas IPv6;</p> <p>5.4.8. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;</p> <p>5.4.9. Implementar Policy Based Routing;</p> <p>5.4.10. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);</p> <p>5.5. Outros Requisitos</p> <p>5.5.1. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta da licitante, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;</p> <p>5.5.2. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido deste Termo não será caracterizado como</p>					
--	---	--	--	--	--	---



		descritivo da proposta;					
		<p>5.6. Garantia e Suporte</p> <p>5.6.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com serviço de reparo/substituição no local;</p> <p>5.6.2. Devido à necessidade de atendimento de suporte da licitada, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>5.6.3. A Contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da Contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>5.6.4. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>5.6.5. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>5.6.6. Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.</p>					
6	48671	<p>6. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – SOLUÇÃO DE DATACENTER</p> <p>6.1. Requisitos Gerais</p> <p>6.1.1. Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente e configurados pela Contratada;</p> <p>6.1.2. Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação e configuração aqui mencionados;</p> <p>6.1.3. Todo pessoal e ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da empresa Contratada;</p> <p>6.1.4. A solução deverá ser instalada e implementada nas dependências da Contratada por técnico (s) certificado(s) do fabricante da solução, sendo vedadas assistências técnicas ou terceirizados;</p> <p>6.1.5. Todas as configurações e instalação da solução deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante, seguindo rigorosamente as boas práticas de implementação recomendadas;</p> <p>6.1.6. Deverá ser realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da Contratante para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço;</p> <p>6.1.7. Após o recebimento da solução (hardware/software), a Contratante deverá definir juntamente com a Contratada o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando a Contratada, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados;</p> <p>6.1.8. No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados;</p> <p>6.1.9. Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos;</p> <p>6.1.10. Deverá ser realizado o levantamento do ambiente atual, validando as premissas adotadas na elaboração desta proposta de serviço;</p> <p>6.1.11. A Contratada fica obrigada, mediante solicitação da Contratante, a certificar todas as condições físicas (elétricas e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos pelos fabricantes;</p> <p>6.1.12. Deverá ser validado todo o licenciamento adquirido pelo Contratante relacionado aos produtos que serão instalados e configurados;</p>	SOLUÇÃO DE DATACENTER	SV	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



	<p>6.1.13. O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 15 (quinze) dias e ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos. Prazos estes que poderão ser prorrogados de acordo com interesse da Contratante;</p> <p>6.1.14. A instalação física e lógica de todos os componentes de hardware e software, contemplados pelo escopo deste serviço, deverá ser "assistida" sob a supervisão dos técnicos da Contratante;</p> <p>6.1.15. A Contratada deverá garantir que, ao final da implantação, toda solução esteja funcionando de forma a permitir a migração do ambiente legado da Contratante;</p> <p>6.1.16. Durante e após a instalação, a Contratada deve realizar treinamento hands-on para a equipe da Contratante nos próprios equipamentos instalados no ambiente de homologação antes de sua ativação efetiva, fazendo a explanação das arquiteturas das soluções e seus componentes, rotinas de administração e gerenciamento do ambiente. Isto é, treinamento prático que tenha como principal objetivo desmistificar o uso das ferramentas e preparar os administradores da rede para suportar a nova rotina gerencial;</p> <p>6.1.17. Durante os primeiros 4 (quatro) dias úteis após a instalação e ativação do sistema, a Contratada deverá acompanhar, presencialmente, o funcionamento da solução e disponibilizar suporte técnico para a Contratante sem custo adicional;</p> <p>6.1.18. Mesmo ao final da Implantação a Contratante poderá solicitar, dentro de um período de 30 dias e sem qualquer ônus, apoio à Contratada para sanar dúvidas em relação funcionamento da solução;</p> <p>6.1.19. Ao término da instalação, a Contratada deverá entregar Caderno de Documentação "As Built" do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar planilha com informações de configuração e conexão dos equipamentos, identificação (número serial e número de patrimônio), posição no rack, identificação de portas de rede e etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações necessárias para a operação e manutenção da solução.</p> <p>6.2. Escopo dos Serviços de Implantação</p> <p>6.2.1. Deverá ser realizado no mínimo as seguintes atividades relacionadas à instalação e configuração e organização dos equipamentos e softwares que compõe a solução:</p> <p>6.2.1.1. Instalação física do rack em local indicado pela Contratante, incluindo a instalação de seus componentes (PDU's, prateleira e organizadores de cabos) e a devida energização para teste dos equipamentos;</p> <p>6.2.1.2. Instalação física de todos equipamentos que compõem este lote no rack no DATACENTER da Contratante;</p> <p>6.2.1.3. Desembalar, conferir, testar e energizar os equipamentos;</p> <p>6.2.1.4. Configuração dos switches e interconexão em rede dos equipamentos que compõe a solução;</p> <p>6.2.1.5. Configurar as informações de endereço, máscara e gateway de protocolo de rede fornecidas pela Contratante, conforme apropriado;</p> <p>6.2.1.6. Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATADA;</p> <p>6.2.1.7. O serviço deverá cobrir a configuração dos switches, tais como: Configuração de Gerenciamento, VLAN's, ACL's, VTL, etc;</p> <p>6.2.1.8. Configurar de fluxo de controle e agregações de link se necessário;</p> <p>6.2.1.9. Conectar e configurar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches;</p> <p>6.2.1.10. Configuração de parâmetros de BIOS, RAID e rede nos servidores e Storage conforme recomendação do fabricante, boas práticas de implementação recomendada pela VMware e a necessidade de workload do ambiente em questão;</p> <p>6.2.1.11. Instalação e configuração do hypervisor VMware ESXi nos 2 (dois) hosts de virtualização;</p> <p>6.2.1.12. Instalação e configuração do software de gerenciamento VMware vCenter Server em 1 (um) servidor virtual;</p> <p>6.2.1.13. Ativação de licenças dos VMware nos equipamentos;</p> <p>6.2.1.14. Configuração dos recursos de alta disponibilidade VMware (Cluster HA, vMotion e Storage vMotion);</p> <p>6.2.1.15. Configuração e provisionamento de Datastores conforme</p>					
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

514
P M G

		<p>necessidade de workload;</p> <p>6.2.1.16. Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia da disponibilidade e funcionamento da solução;</p> <p>6.2.1.17. Garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede da Contratada.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)							

LOTE 02							
Item	Código	Especificação (Especificações Mínimas)	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	48672	<p>7. SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO</p> <p>7.1. Arquitetura</p> <p>7.1.1. A solução de Backup em Disco deve ser ofertada em appliance (software embarcado no hardware e ambos do mesmo fabricante), dedicado único e exclusivamente para funcionalidades de Backup e proteção de dados;</p> <p>7.1.2. O appliance que compõe a solução deve possuir no mínimo 2 (dois) processadores de no mínimo 8 (oito) núcleos e frequência de 2.6 GHz;</p> <p>7.1.3. Deve possuir no mínimo 128GB de memória RAM instalada e suportar expansão para no mínimo 256GB;</p> <p>7.1.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 10Gbit SFP+ e 2 (duas) interfaces 10Gbit BASE-T;</p> <p>7.1.5. Deve possuir capacidade de armazenamento líquido interno de no mínimo 43TB e possuir no máximo 2U de altura;</p> <p>7.1.6. Possuir capacidade de expansão de armazenamento físico de até 120TB, podendo ser utilizada modulo/gaveta de gravação externa;</p> <p>7.1.7. Será aceito também soluções compostas por software + hardware, desde que o hardware ofertado atenda as seguintes especificações:</p> <p>7.1.7.1. Deverá ser no formato rack e deve possuir tamanho de no máximo 2U;</p> <p>7.1.7.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) processadores de no mínimo 8 (oito) núcleos e frequência de 2,1GHz;</p> <p>7.1.7.3. Deverá possuir no mínimo 128GB (cento e vinte oito gigabytes) de memória RAM e velocidade mínima de 2666 MT/s;</p> <p>7.1.7.4. Deverá possuir dois discos SSD M.2 de capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes) configurados em RAID1 destinados exclusivamente a instalação do sistema operacional e software de backup;</p> <p>7.1.7.5. Deverá possuir no mínimo 800GB de armazenamento em discos SSD, configurados em RAID1, para funcionalidades de cache de escrita, deduplicação e compactação do backup;</p> <p>7.1.7.6. Deverá ser ofertando com capacidade líquida de armazenamento interno para repositório de backup de no mínimo 43TB, sendo que os discos deverão ser NL-SAS 10Krpm ou tecnologia superior, configurados em RAID6;</p> <p>7.1.7.7. Deverá possuir capacidade de expansão para no mínimo 120TB adicionais, através da adição de unidades de storage;</p> <p>7.1.7.8. Caso necessário, a licença do sistema operacional necessária para instalação do software de backup deverá ser ofertada juntamente com a solução de backup. Não serão aceitas soluções que usem sistemas operacionais não corporativos, que não possuem suporte do fabricante;</p> <p>7.1.7.9. Deve possuir no mínimo 2 interfaces 10Gbit SFP+ e 2 interfaces 10Gbit BASE-T;</p> <p>7.1.7.10. Mínimo de duas fontes com potência mínima de 750 (setecentos e cinquenta) Watts e tensões de entrada de 110/220 VAC com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;</p> <p>7.1.7.11. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, SSD e SATA com Interface de 12Gb/s por porta;</p> <p>7.1.7.12. Deve possuir no mínimo 8Gb de memória cache;</p>	Delle MC/Quest	SV	01	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00

Contrato nº 122/2020 - Pregão Presencial nº 076/2019



	<p>7.1.7.13. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6; 7.1.7.14. Deve suportar tecnologia ROC(RAID-On-Chip); 7.1.7.15. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; 7.1.7.16. Suportar implementação de disco Global Hot-spare; 7.1.7.17. Suportar migração de nível de RAID; 7.1.7.18. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART). 7.1.8. Deverá possuir trilhos deslizantes com gerenciamento de cabos para montagem do equipamento em rack 19"; 7.1.9. A solução ofertada deverá possuir licenciamento do tipo perpétuo e deve estar licenciada em uma das seguintes modalidades: 7.1.9.1. Em caso de licenciamento por "Back-End capacity": deve estar licenciada para no mínimo 43TB de dados comprimidos e deduplicados armazenados no Appliance, independentemente do número servidores, processadores e de cópias ou imagens retidas; 7.1.9.2. Em caso de licenciamento por "Front-End capacity": deve estar licenciada para no mínimo 80TB de dados dos servidores a serem protegidos, independentemente do número de servidores e processadores; 7.1.9.3. Em caso de licenciamento por "Socket": deve estar licenciada para no mínimo 08 (oito) sockets, independentemente do número de servidores e volume de dados a serem protegidos;</p> <p>7.2. Gerenciamento</p> <p>7.2.1. A solução deve possuir interface gráfica de gerenciamento centralizado baseado em WEB ou MMC, o qual deve permitir o gerenciamento remoto da solução de backup. 7.2.2. Oferecer monitoramento e gerenciamento remoto de servidores a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho com sistemas operacionais Windows 8.1, Windows 10, Server 2008 R2 SP1 Enterprise e Windows Server 2012 Standard ou Datacenter, nas arquiteturas de 64 bits; 7.2.3. Através da console de gerenciamento deve ser possível criar, configurar e executar as políticas e tarefas de backup e restauração dos dados; 7.2.4. Deve possuir Dashboard com informações relacionadas a conectividade dos agentes, taxa de utilização do repositório e resumo das transferências bem-sucedidas nas últimas 24 horas;</p> <p>7.3. Proteção E Recursos</p> <p>7.3.1. Deve possuir capacidade de efetuar backups para disco, através de políticas pré-definidas e agendadas; 7.3.2. Os discos poderão ser discos locais dos servidores, ou discos compartilhados através de infraestruturas do tipo SAN (Storage Area Network), DAS (Direct Attached Storage), NAS (Network Attached Storage) e sistemas de disco compartilhados em infraestruturas externas (baseados em cloud storage ou nuvem); 7.3.3. O software de backup deve realizar a proteção dos dados no conceito de snapshots podendo configurar o intervalo de tempo entre a geração dos mesmos, sendo o intervalo mais agressivo de no mínimo 5 minutos; 7.3.4. Permitir a execução de backup de arquivos abertos em Windows, mesmo que estejam sendo alterados durante a operação de backup, sem necessidade de suspender a utilização das aplicações pelos usuários nem a conexão da rede. A cópia do arquivo salvo deverá ser idêntica ao arquivo residente em disco, quando do início da operação de backup; 7.3.5. Permitir a criação de backups incrementais para sempre, ou seja, uma vez que foi feito o primeiro backup completo, os subsequentes devem ser sempre incrementais; 7.3.6. O software deve possuir agente remoto para Oracle Database, devendo suportar a versão do Oracle12c no sistema operacional Windows 2012 R2 e superior; 7.3.7. O software deve ter a capacidade de realizar a verificação da consistência dos backups realizados das aplicações Microsoft Exchange, Microsoft SQL, e em qualquer outro bloco de dados "backupeado", no intuito de garantir a integridade dos dados; 7.3.7.1. Caso seja encontrada uma falha no teste de consistência, o software deverá notificar o administrador para que seja verificado o problema ocorrido nos registros (logs) da ferramenta; 7.3.7.2. O snapshot do backup deve ter uma flag identificando a não</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



	<p>consistência do backup;</p> <p>7.3.8. O Software de backup deve possuir capacidade de replicação nativa que envia backups compactados, deduplicados e, opcionalmente criptografados para um ou vários servidores de backup de destino;</p> <p>7.3.9. Em caso de falha de um servidor de backup os agentes devem possuir a capacidade de direcionar os dados para outro servidor que compõe a estrutura de replicação de dados;</p> <p>7.3.10. Caso a replicação para um outro servidor de backup exigir licenciamento adicional, a solução deverá ser ofertada com licenciamento para que seja possível fazer a replicação para no mínimo 3 (três) servidores de backup;</p> <p>7.3.11. Possuir tecnologia de deduplicação nativa da solução, devendo deduplicar os dados de forma global;</p> <p>7.3.12. A deduplicação deve ser compatível também com backup das aplicações Microsoft Exchange, Microsoft Sharepoint e máquinas virtuais VMWare e Hyper-V;</p> <p>7.3.13. Possuir compressão nativa da solução de backup, de forma a minimizar o tamanho dos backups realizados;</p> <p>7.3.14. Possuir módulo nativo de criptografia dos dados protegidos, de forma a protegê-los de acesso e uso não autorizado;</p> <p>7.3.15. O número de chaves de criptografias que podem ser criadas e armazenadas no sistema para fazer a proteção dos dados deve ser ilimitado e deve possibilitar que a criptografia dos dados seja realizada usando o algoritmo AES de 256 bits;</p> <p>7.3.16. A solução deve possuir assistentes de configurações para auxiliar o administrador a automatizar no mínimo as seguintes tarefas:</p> <p>7.3.16.1. Assistente de início rápido: auxiliar a configuração para proteger as máquinas, para configurar a replicação de novos agentes, para exportar dados protegidos para máquinas virtuais, para criptografar os dados de ponto de recuperação, para configurar grupos de notificação de e-mail e para configurar uma política de retenção;</p> <p>7.3.16.2. Assistente de proteção de máquinas: orienta o usuário a realizar a proteção de uma ou mais máquinas;</p> <p>7.3.16.3. Assistente de replicação, orientando o usuário a realizar a configuração da replicação de um "Core" primário de modo que uma cópia dos dados protegidos esteja sempre disponível em um outro "Core" separado;</p> <p>7.3.16.4. Assistente de restauração, orientando o usuário durante o processo de restauração de dados a partir de um ponto de recuperação do Core para uma máquina protegida, ou iniciar uma restauração bare metal;</p> <p>7.3.16.5. Assistente e exportação, orientando o usuário a realizar a exportação de um ponto de restauração de uma máquina protegida para qualquer formato VM suportado;</p> <p>7.3.17. Deverá permitir, em nível de software, o envio automático de alertas, quando da falha de um procedimento de backup ou restore, através de mensagens de correio eletrônico;</p> <p>7.3.18. Possuir recurso do próprio fabricante para download e instalação de updates, upgrades e novas versões do produto, de forma manual ou automática;</p> <p>7.3.19. Em caso de restauração a ferramenta de backup deve fornecer a funcionalidade de restauração online com a possibilidade de utilização imediata do arquivo mesmo que os blocos não estejam totalmente restaurados;</p> <p>7.3.20. Possuir suporte aos protocolos de rede IPv4 para rotinas de backup e restore;</p> <p>7.3.21. Possuir funcionalidade de arquivamento (archiving) para dispositivos de storage e/ou nuvem, possuindo suporte aos provedores de nuvem Azure, Amazon S3, Rackspace e Openstack;</p> <p>7.3.22. Possibilitar o gerenciamento das tarefas de snapshots com recursos de Pause, Hold com data de reativação programada, Stop e Start;</p> <p>7.3.23. A solução deve possuir agente remoto para sistemas Windows e Linux, suportando as seguintes versões:</p> <p>7.3.23.1. Windows 8.1, Windows 10, Windows Server 2008 R2 SP1, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016;</p> <p>7.3.23.2. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 6.3 e superior, CentOS 6.3 e superior, Oracle Linux 6.3 e superior, Debian Linux 7 e superior, Ubuntu 12.04 e superior, SuSE Linux Enterprise Server 11 SP2 e superior, nas plataformas de 32 e 64 bits;</p> <p>7.3.24. O software deve possuir agente remoto para Microsoft Exchange, devendo:</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Contrato nº 122/2020 - Pregão Presencial nº 076/2019

Folhas
5/7
P M G



<p>7.3.24.1. Suportar Exchange 2010 e superior;</p> <p>7.3.24.2. Restaurar caixas postais individuais e mensagens específicas de correio eletrônico sem a necessidade de se restaurar toda a base de correio do Exchange (restore granular);</p> <p>7.3.24.3. Permitir redirecionar a restauração para um outro servidor Exchange;</p> <p>7.3.25. O software deve possuir agente remoto para Microsoft Sharepoint, devendo:</p> <p>7.3.25.1. Suportar as versões 2010 e superior;</p> <p>7.3.25.2. Suportar Sharepoint Server e Sharepoint Services;</p> <p>7.3.25.3. Através da interface gráfica, restaurar documentos individuais, sites, sub-sites, listas, itens de listas e calendários, sem a necessidade de se restaurar toda aplicação;</p> <p>7.3.26. O software deve possuir agente remoto para banco de dados Microsoft SQL, devendo:</p> <p>7.3.26.1. Suportar as versões 2008 e superiores;</p> <p>7.3.26.2. Suportar a funcionalidade de banco de dados em cluster usando Microsoft Cluster Server;</p> <p>7.4. Suporte a Ambientes Virtualizados</p> <p>7.4.1. A solução de backup deve suportar as ferramentas de virtualização VMware vSphere ESXi 5.5 e superior, VMware Workstation 7 e superior, Oracle Virtual Box 5.1 e superior, e Microsoft Hyper-V 2012 R2 e superior;</p> <p>7.4.2. A solução de backup deve ser capaz de criar e manter uma máquina virtual em espera (virtual stand by), com uma cópia clone do último snapshot do servidor em produção;</p> <p>7.4.3. As tarefas de backup do VMWare e Hyper-v poderão ser realizadas sem a necessidade de instalação de agente nas máquinas virtuais;</p> <p>7.4.4. As tarefas de backup e restauração deverão ser realizadas via interface gráfica e sem necessidade de scripts;</p> <p>7.4.5. Possuir módulo de recuperação de desastres nativo do produto que em caso de falha no equipamento, poderá restaurar o sistema, drivers e dados mesmo em hardware diferente ou máquina virtual;</p> <p>7.4.6. Possuir módulo de conversão de backups para máquina virtual (B2V) ou conversão direta para máquina virtual (P2V) nativo da solução de backup;</p> <p>7.4.7. O software de backup deve gerar e armazenar logs (registros) das atividades de backup realizadas, visualizados através de uma interface web, podendo exportar os logs;</p> <p>7.5. Requisitos Gerais Obrigatórios</p> <p>7.5.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;</p> <p>7.5.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;</p> <p>7.5.3. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;</p> <p>7.5.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;</p> <p>7.5.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;</p> <p>7.5.6. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido deste Termo não será caracterizado como descritivo da</p>						
---	--	--	--	--	--	--



Folhas
518
P M G

		<p>proposta;</p> <p>7.5.7. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;</p> <p>7.5.8. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da Contratante;</p> <p>7.5.9. Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;</p> <p>7.5.10. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.</p> <p>7.6. Garantia e Suporte Técnico</p> <p>7.6.1. Deve possuir garantia padrão do(s) Fabricante(s) por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte para toda solução (hardware e software);</p> <p>7.6.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE) e deverão ocorrer no próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado de suporte;</p> <p>7.6.3. O Fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>7.6.4. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;</p> <p>7.6.5. O(s) FABRICANTE(s) também deve(m) oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>7.6.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>7.6.7. Durante o período de suporte, deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões de produto, bem como correções e patches, sem custo para a contratante;</p> <p>7.6.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>7.6.9. O(s) fabricante(s) deve(m) disponibilizar um portal via internet para gerenciamento das licenças, permitindo visualizar, ativar e gerenciar as chaves das licenças adquiridas;</p> <p>7.6.10. Devido à necessidade de atendimento de suporte da Contratante, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração(ões) do(s) fabricante(s) da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do(s) fabricante(s), este(s) deverá(ão) informar, através de declaração(ões) específica(s) para o edital, nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do Contratante.</p>						
8	48675	<p>8. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO - SOLUÇÃO DE BACKUP</p> <p>8. Requisitos Gerais</p> <p>8.1.1. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços</p>	Power Edge R740x d/ Rapid	SV	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	0

Folhas
519
n.º
P M G



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



	<p>de instalação e configuração aqui mencionados;</p> <p>8.1.2. Será realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da CONTRATANTE para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço;</p> <p>8.1.3. Após o recebimento da solução (hardware/software), a CONTRATANTE deverá definir o juntamente com a CONTRATADA o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando a CONTRATADA, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados;</p> <p>8.1.4. No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados;</p> <p>8.1.5. Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos;</p> <p>8.1.6. Deverá ser realizado o levantamento do ambiente atual, validando as premissas adotadas na elaboração desta proposta de serviço;</p> <p>8.1.7. Deverá ocorrer a confirmação do pleno funcionamento da infraestrutura a ser utilizada no projeto (Rede, Servidores, Storage, por exemplo);</p> <p>8.1.8. Deverá ser validado todo o licenciamento adquirido pelo CONTRATANTE relacionado aos produtos que serão instalados e configurados;</p> <p>8.1.9. Deverá ser elaborado juntamente com a equipe técnica da CONTRATADA as políticas de backup a serem implementadas no ambiente;</p> <p>8.1.10. O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos. Prazo este que poderá ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE;</p> <p>8.1.11. A CONTRATADA deverá realizar a instalação física e lógica "assistida" de todos os componentes de hardware e software, contemplados pelo escopo deste serviço, sob a supervisão dos técnicos da CONTRATANTE;</p> <p>8.1.12. A CONTRATANTE deve acompanhar toda a atividade a ser realizada na janela de implantação;</p> <p>8.1.13. Todo pessoal e ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;</p> <p>8.1.14. Durante e após a instalação, a CONTRATADA deve realizar treinamento hands-on para a equipe da CONTRATANTE nos próprios equipamentos instalados no ambiente de homologação antes de sua ativação efetiva, fazendo a explanação das arquiteturas das soluções e seus componentes, rotinas de administração e gerenciamento do ambiente. Isto é, treinamento prático que tenha como principal objetivo desmistificar o uso das ferramentas e preparar os administradores da rede para suportar a nova rotina gerencial;</p> <p>8.1.15. Mesmo ao final da Implantação a CONTRATANTE poderá solicitar, dentro de um período de 60 (sessenta) dias e sem qualquer ônus, apoio à CONTRATADA para sanar dúvidas em relação funcionamento da solução;</p> <p>8.1.16. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação "As Built" do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar planilha com informações de configuração e conexão dos equipamentos, identificação (número serial e número de patrimônio), posição no rack, identificação de portas de rede e etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações necessárias para a operação e manutenção da solução.</p> <p>8.2. No treinamento hands-on a equipe deverá aprender a:</p> <p>8.2.1. Arquitetura típica e cenários de implantação;</p> <p>8.2.2. Instalação e configuração inicial do servidor de backup, serviços web e clientes;</p> <p>8.2.3. As etapas necessárias para adicionar clientes, grupos de clientes e dispositivos de armazenamento;</p> <p>8.2.4. Proteger o banco de dados master e procedimentos básicos</p>	Recovery				
--	--	----------	--	--	--	--

Contrato n° 122/2020 - Pregão Presencial n° 076/2019



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Folhas
520
P M G

	<p>de inicialização;</p> <p>8.2.5. Planejar uma estratégia de backup e recuperação;</p> <p>8.2.6. Entender a tarefa de backup e suas funções;</p> <p>8.2.7. Criação, utilização e gestão de uma política de backup;</p> <p>8.2.8. Executar tarefas de backup;</p> <p>8.2.9. Entender as opções disponíveis para restauração de dados;</p> <p>8.2.10. Executar tarefas de restauração de backup;</p> <p>8.2.11. Ler e interpretar logs e mensagens;</p> <p>8.2.12. Executar relatórios para gerenciar backups;</p> <p>8.3. Escopo dos Serviços de Implantação da Solução de Backup</p> <p>8.3.1. Desembalar, conferir, testar e energizar os equipamentos;</p> <p>8.3.2. Realizar a configuração inicial do appliance;</p> <p>8.3.3. Configurar as informações de endereço, máscara e gateway de protocolo de rede fornecidas pela CONTRATANTE, conforme apropriado;</p> <p>8.3.4. Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATADA;</p> <p>8.3.5. Configurar fluxo de controle e agregações de link se necessário;</p> <p>8.3.6. Instalar as atualizações críticas no sistema operacional, ou do appliance, se necessário;</p> <p>8.3.7. Instalar e configurar o software de backup;</p> <p>8.3.8. Instalar e configurar proteção de até 10 (dez) servidores virtuais, VMWare;</p> <p>8.3.9. Configurar a unidade de Backup-to-Disk/Repositório;</p> <p>8.3.10. Configurar políticas de retenção de dados relacionada ao ambiente protegido;</p> <p>8.3.11. Configurar replicação do Backup Principal para unidade de Backup Secundária, se necessário;</p> <p>8.3.12. Executar testes de backup e restore de uma volumetria de até 1TB;</p> <p>8.3.13. Executar testes de replicação de uma volumetria de até 1TB</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)						

LOTE 03							
Item	Código	Especificação (Especificações Mínimas)	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	48676	<p>9. NOBREAK SEINOIDAL 4200VA COM BANCO DE BATERIAS</p> <p>Potencia de 4200VA</p> <p>Tipo: SEINOIDAL</p> <p>Energia: bivolt automático na entrada e bivolt configurável na saída.</p> <p>Fator de potência de saída: 0,95KVA</p> <p>Banco de baterias integrado com no mínimo 12 baterias 12V 9AH</p> <p>Gerenciamento Via Rede IP (MÓDULO ETHERNET): SNMP E RJ45.</p> <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Variação de tensão de entrada; - Sobrecarga e curto-circuito; - Descarga total da bateria; - Surtos e ruídos elétricos; - Sobretemperatura. 	NHS/N obreak Laser Senoidal Gil 4200V A	UN	02	R\$ 8.250,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)							

LOTE 06							
Item	Código	Especificação (Especificações Mínimas)	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	48679	<p>12. MEMORIA ECC PARA SERVIDOR</p> <p>Tamanho: 16GB DDR3</p> <p>Tipo: PC31-12800R ECC Registrada</p> <p>Compatível com HP PROLIANT DL 320 / DL360 / DL380 - G8</p>	MICRON/Memória 16GB DDR3L 1600 ECC RDIMM PC3L-12800R	UN	08	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais)							

2.3. Das Licenças dos Softwares

2.3.1. Todas as licenças deverão ser entregues com seus respectivos seriais, devendo possuir em suas Notas Fiscais de compra, a indicação no número de série do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da forma de aquisição do objeto

Contrato n° 122/2020 - Pregão Presencial n° 076/2019

ROD. BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte Lot. Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, Telefone: (63) 3301-4304.



3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem/requisição/solicitação de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo de Entrega e Instalação do Objeto

3.2.1. O objeto solicitado referente aos **lotes 1 e 2** deverão ser entregues e instalados no **prazo máximo de 27 (vinte e sete) dias corridos, compreendendo 20 (vinte) dias para entrega e 07 (sete) dias para instalação**, contados a partir do recebimento da ordem/requisição/solicitação de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Contratante.

3.2.2. O objeto solicitado referente **aos lotes 3, 4, 5, 6 e 7** deverão ser entregues no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem/requisição/solicitação de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Contratante.

3.2.3. O objeto deverá, imprescindivelmente, ser entregue acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.3. Das condições de recebimento do objeto

3.3.1. Entregar o objeto acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

3.3.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.3. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 sendo:

- Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Secretaria.

3.3.4. Constatadas irregularidades no objeto fornecido a Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material/equipamentos fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria dentro do **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

3.3.5. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

3.3.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.3.7. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

3.4. Do Local de Entrega do Objeto e Servidor Responsável pelo seu Recebimento

3.4.1. O objeto solicitado pela Contratada deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.



3.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

3.4.3. Fica estabelecido que a entrega do objeto deva ocorrer por parte da Contratada, às suas expensas, na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, departamento de TI, localizada na BR 242, KM 405, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

3.4.4. Para recebimento do objeto e atesto das notas fiscais fica como responsável o **Sr. Ricardo Prado Souza de Freitas, Coordenador de TI, telefone: (63) 3301-4304, e-mail: ti@gurupi.to.gov.br.**

3.5. Do Local de Instalação/Implantação do Objeto

3.5.1. O objeto solicitado pela Secretaria deverá ser instalado/implantado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada na BR 242, KM 405, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá oferecer a garantia para todos os materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Contratante, contados a partir da data do aceite definitivo.

4.2. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. A despesa decorrente da aquisição e instalação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Gurupi - TO.

Ação: MANUT. SEC. CIENCIA, TECNOLOG. E INOCACAO Dotação: 28.2801.19.122.0448.2508 Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 0010	Ação: MANUT. SEC. CIENCIA, TECNOLOG. E INOCACAO Dotação: 28.2801.19.122.0448.2508 Elemento de Despesa: 339040 Fonte de Recurso: 0010	Ação: MANUT. SEC. CIENCIA, TECNOLOG. E INOCACAO Dotação: 28.2801.19.122.0448.2508 Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0010
--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 758.300,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil trezentos reais).**

6.1.1. Sendo o valor total de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**, referente ao lote 01.

6.1.2. Sendo o valor total de **R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)**, referente ao lote 02.

6.1.3. Sendo o valor total de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)**, referente ao lote 03.

6.1.4. Sendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais)**, referente ao lote 06.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N^o do Processo Licitatório, N^o do Pregão, N^o Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO DA NOTA FISCAL

- 8.1. A vigência do Contrato será 12 meses a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto, observando-se o exercício financeiro, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei n^o 8.666/93.
- 8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item, conforme consta na especificação dos lotes no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
- 8.3. Fica designado para a fiscalização do Contrato o servidor **Sr. Ricardo Prado Souza de Freitas, Cargo: Coordenador de TI, telefone: (63) 3301-4304, e-mail: ti@gurupi.to.gov.br**, e, no impedimento deste, **Matheus Mariano do Nascimento Tavares, Cargo: Chefe de Divisão, ambos lotados no Departamento de Tecnologia da Informação**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n^o 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:
- Entregar o objeto prazo estipulado, conforme item 3.2 deste Contrato;
 - Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
 - Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;



- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos objetos, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 10.1**, são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

10.6. A sanção prevista no item V **do item 10.1**, é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.



- 11.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **Unilateralmente pela Contratante e/ou por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada, no que couber**, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por Autoridade Competente, para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.2. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar este contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e deste Instrumento Contratual.
- 14.2. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial do instrumento Contratual e será precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 14.4. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.3. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 15.4. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, conforme previsão legal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1. Reger-se-á o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Edital do **Pregão Presencial nº 076/2019, Processo Licitatório nº 2019.015128**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.



- 16.2. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **Instrumento Convocatório** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Domingos Tavares de Sousa
CONTRATANTE

KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO LTDA
Alan Tadeu Macêdo Zago
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Lucas Oliveira Gomes Celso CPF 064.120.151-67
- 2 Pedro Henrique Mexias de Melo CPF 081.285.201-05



COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020/PMCO/TO
Nº DO PROCESSO: 804/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18 de março de 2020, às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020/PMCO/TO, TIPO MENOR PREÇO, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks, lanches, jantares, café da manhã e ornamentação de local para eventos, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, para o período estimado de doze (12) meses, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo 01), situada à Rua 23 A, S/N, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, nesta cidade, no horário das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao.

Colinas do Tocantins/TO, aos cinco (05) dias do mês de março de 2020.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

GURUPI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 2019.015128. Pregão Presencial nº 076/2019. Tipo: Com Lotes Exclusivos à Participação de Micro Empresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI e Lotes para Ampla Concorrência. Contratante: Município de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ nº 23.357.740/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E MATERIAIS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO. Vigência: será 12 meses a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto. Data de Assinatura: 13/02/2020. Contrato nº 121/2020. Contratada: J L L DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 29.565.958/0001-01. Valor: R\$ 48.188,00. Contrato nº 122/2020. Contratada: KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.990.948/0001-43. Valor: R\$ 758.300,00.

Domingos Tavares de Sousa
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

IPUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Legislação: Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE.

Período de Credenciamento: 18 a 25 de março de 2020, das 08h:00 às 12h:00.

Local: Rua Santo Antonio, S/N, Centro, em Ipueiras - TO, onde poderá, também, ser obtido o Edital. Fone: (063) 3536-1075.

Ipueiras - TO, 03 de Março de 2020.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

Legislação: Lei nº 10.520, de 17.02.2002

Nº 002/2020. Objeto: Aquisição pneus, Data da Abertura: 18 de março de 2020, às 09h:00, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE/Nº 003/2020 - SRP, Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente hospitalar, Data da Abertura: 18 de março de 2020, às 10h:00, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/Nº 004/2020, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos (manutenção), Data da Abertura: 18 de março de 2020 às 15h:00, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Local: Rua Joaquim Vaqueiro, S/N, Centro, em Ipueiras - TO, onde poderá, também, ser obtido o Edital. Fone: (063) 3536-1075.

Ipueiras - TO, 13 de Novembro de 2019.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA
Pregoeira

ITACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO P. P. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CONTRATOS Nº 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42. CONTRATADOS: LINDOMAR MACHADO DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ: 26.830.720/0001-78. Valor contrato: R\$ 55.000,00; JAIRES FRANCISCO DA SILVA - MEI, CNPJ: 12.439.883/0001-10. Valor contrato R\$ 66.000,00; MARIA DA SILVA MIRANDA, CNPJ: 35.978.409/0001-61, Valor contrato R\$ 60.500,00; ALZIRO ROCHA TAVARES; CPF nº 047.581.211-50, Valor contrato R\$ 16.500,00; GESSIVALDO MOREIRA DA SILVA- MEI; CNPJ: 33.004.853/0001-50, Valor contrato R\$ 66.000,00; JBL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 32.918.694/0001-37, Valor contrato R\$ 93.670,00; FRANCISCO CICERO ALMEIDA - MEI; CNPJ nº 27.102.613/0001-96, Valor contrato R\$ 133.333,20; DÉBORA PEREIRA DA SILVA MORAIS- MEI, CNPJ: 29.605.542/0001-70, Valor contrato R\$ 69.669,60; HELI ALVES DOS SANTOS - MEI; CNPJ nº 36.009.600/0001-68, Valor contrato R\$ 135.964,40; JBL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 32.918.694/0001-37, Valor contrato R\$ 207.207,00; ADÃO NEVES DA SILVA- MEI; CNPJ: 27.090.130/0001-19, Valor contrato R\$ 59.136,00; FAGNER DIAS DOS SANTOS-MEI; CNPJ: 24.612.696/0001-75, Valor contrato R\$ 63.360,00; JAMILTON SALES SILVA - MEI; CNPJ nº 21.624.125/0001-62, Valor contrato R\$ 70.752,00; TULIO COELHO MACIEL- MEI; CNPJ: 32.663.248/0001-29 Valor contrato R\$ 50.688,00; PAULO HENRIQUE BORGES MARQUES DE PADUA; CPF: 017.632.621-97. Valor contrato R\$ 52.800,00. OBJETO: locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacajá. Fundamento legal: Lei 10.520/02. Natureza da Despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39. Fonte de Recurso: 10, 20, 200, 203, 297. Data das assinaturas: 03/02/2020, 07/02/2020 e 10/02/2020. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Dotação orçamentária: 12.306.2706.2.172; 15.452.0717.2.028; 18.541.0612.2.146; 18.541.0612.2.018; 20.605.0615.2.025; 12.361.0934.2.173; 12.361.0934.2.173; 04.122.0302.2.002; Signatários: CLEOMAN CORREIA COSTA - Prefeito Municipal; Lindomar Machado de Oliveira; Jaires Francisco da Silva; Maria da Silva Miranda; Alziro Rocha Tavares; Gessivaldo Moreira da Silva; Janaina Xavier Aguiar; Francisco Cicero Almeida; Débora Pereira da Silva Moraes; Heli Alves dos Santos; Adão Neves da Silva; Fagner Dias dos Santos; Jamilton Sales Silva; Túlio Coelho Maciel; Paulo Henrique Borges Marques de Padua - Representantes das Contratadas.

Itacajá - TO, 04 de Março de 2020.

Cleoman Correia Costa
Prefeito Municipal